



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

PORTARIA Nº. 003/2026

“Dispõe sobre a concessão de Adicional tempo de serviço aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

O Sr. Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Artigo 1º - Resolve conceder adicional tempo de serviço, conforme prevê Lei Municipal nº 1079/1997:

Art. 170. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor à razão de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento padrão, a cada cinco anos de serviço público efetivo, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento). (alterado pela Lei Municipal nº 2744/2010).

§1º. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor a partir do seu requerimento, o que poderá ser feito no dia em que completar o período de efetivo exercício exigido neste artigo. (alterado pela Lei Municipal nº 2744/2010).

§4º. A contagem do tempo de serviço, para os fins do adicional por tempo de serviço, será feita a partir da entrada em vigor desta Lei. (incluído pela Lei Municipal nº 2744/2010).

Aos servidores:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Nome	Cargo
Bailon Francisco Rosa Junior	Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção
Nádia Paes Ferreira	Assistente Técnico Legislativo
Niulian Rodrigues Carrijo	Assistente Legislativo de Informação
Walério Jerry Barros	Agente Operacional de Transporte

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 15 de janeiro de 2026.

